

III - para peças de vestuário, quando a pessoa privada de liberdade, comprovadamente, não tiver recebido vestimentas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º É vedado o subestabelecimento para a entrega de produtos acima mencionados.

§ 2º Os produtos autorizados pela Administração Penitenciária e respectivos quantitativos estão previstos na Portaria nº 80, de 15 de março de 2023, bem como regras sobre acondicionamento e lacre.

§ 3º É possível ao advogado acumular vários materiais na mesma entrega, desde que cumpridos os prazos assinalados nos incisos do caput e observados os quantitativos dos produtos previstos na Portaria nº 80, de 15 de março de 2023.

§ 4º Fica determinado que, no âmbito do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, somente às pessoas privadas de liberdade que não participam de atividades laborais externas ou saídas temporárias, é permitida a recepção de alimentos, artigos de higiene pessoal, vestuário e quaisquer outros bens autorizados."

Art. 2º O artigo 12, caput, da Portaria nº 56, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A entrega de alimentos, produtos de higiene pessoal ou peças de vestuário pelo advogado interessado ocorrerá:

I - no caso previsto no artigo 11, inciso I, às segundas-feiras, das 9h30 às 11h e das 13h às 15h, sem necessidade prévia de agendamento e limitado a 40 (quarenta) atendimentos.

II - nos casos previstos no artigo 11, incisos II e III, às sextas-feiras, das 09h30 às 15h, mediante agendamento, conforme regras previstas no artigo 26 desta Portaria."

Art. 3º O artigo 12, § 7º, da Portaria nº 56, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.....

.....

§ 7º Todas as autorizações de entrada de itens de alimentação, produtos de higiene pessoal, medicação, peças de vestuário ou outros itens previstos nesta Portaria deverão ser registradas no prontuário da pessoa privada de liberdade, no SIAPEN."

Art. 4º O artigo 12 da Portaria nº 56, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar acrescida do § 8º, com a seguinte redação:

"Art. 12.....

.....

§ 8º As datas ou modalidade de agendamento para o recebimento de materiais e/ou alimentos por intermédio de advogados poderão ser remarcadas ou alterado temporariamente pela Coordenação do Sistema Prisional para atender demanda ocasionada por situação extraordinária, com comunicação ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária."

Art. 5º Revoga-se o artigo 13, Portaria nº 56, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 6º O artigo 15, da Portaria nº 56, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar acrescida de § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 15.....

.....

§ 2º É proibida a entrega de quantias em dinheiro às pessoas privadas de liberdade."

Art. 7º A Portaria nº 56, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar acrescida do artigo 18-A, com a seguinte redação:

"Art. 18-A. A pessoa privada de liberdade internada em estabelecimento hospitalar poderá ser atendida presencialmente por advogado, observadas as limitações impostas por razões médicas, normas hospitalares ou de segurança.

§ 1º É possível o atendimento avulso, mas recomenda-se ao advogado que contate a Gerência de Saúde, da Coordenação do Sistema Prisional, para agendamento e interlocução sobre as limitações do ambiente hospitalar e de segurança.

§ 2º O atendimento em estabelecimento hospitalar ocorrerá limitada a 01 (um) advogado por vez.

§ 3º Os advogados estarão sujeitos à revista mecânica e em seus pertences, conforme previsto no artigo 8º desta Portaria.

§ 4º Não será permitida a entrada do advogado nas Alas de Custódia Hospitalares portando quaisquer tipos de objetos, conforme artigos 6º a 9º e art. 15 desta Portaria.

§ 5º Deverão ser respeitadas as normas internas do hospital referentes à segurança e aos horários de entrada e saída de visitantes.

§ 6º O atendimento terá duração de 30 (trinta) minutos.

§ 7º O atendimento poderá ser suspenso a critério da autoridade médica do estabelecimento hospitalar, individual ou coletivamente, a depender do estado de saúde da pessoa privada de liberdade, tendo como intuito a preservação da saúde e a continuidade do tratamento.

§ 8º É vedada a entrega de quaisquer objetos, valores ou alimentos pelo advogado à pessoa privada de liberdade durante o atendimento.

§ 9º A entrega de medicamento à pessoa privada de liberdade seguirá o disposto no artigo 14 desta Portaria."

Art. 8º O artigo 26, caput, e §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Portaria nº 56, de 22 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. A entrega de produtos, alimentos, peças de vestuário ou outros autorizados para pessoas privadas de liberdade por advogados será feito mediante agendamento em sistema gerido pela SEAPE, ressalvada a situação prevista no art. 12, inc. I, desta Portaria.

§ 1º Não haverá alteração nas datas de recebimento de produtos em razão de ponto facultativo ou feriados, salvo situação prevista no artigo 12, § 8º.

§ 2º O advogado será comunicado por e-mail de disparo automático quando determinado preso for transferido para outra unidade prisional, vez que ocasionará o cancelamento de agendamento para entrega de materiais e/ou alimentos.

§ 3º Não haverá atendimento a advogados para recebimento de produtos, alimentos ou peças de vestuário no Centro de Internamento e Reeducação, no período matutino, nos dias de liberação e retorno das saídas especiais.

§ 4º O advogado que acumular 3 (três) faltas injustificadas no período de 90 (noventa) dias ficará impossibilitado de efetuar agendamentos no sistema destinado para entrega de produtos, alimentos ou peças de vestuário pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última falta."

Art. 9º O artigo 34, caput, da Portaria nº 56, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. O Estabelecimento Prisional terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder às solicitações de procurações e termos de renúncia, conforme o artigo 24 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999."

Art. 10. O artigo 34, § 3º, inciso II, da Portaria nº 56, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34.....

.....

II - Centro de Detenção Provisória - CDPII: requerimento.cdp2@seape.df.gov.br, telefone: 3334-9417; "

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATA Nº 1210

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00007902/2021-41	JJX9202	YE01166863	ARQUIVAMENTO
00113-00007903/2021-96	JJX9202	YE01166862	ARQUIVAMENTO
00113-00007904/2021-31	JJX9202	YE01159805	ARQUIVAMENTO
00113-00007905/2021-85	JJX9202	YE01148680	ARQUIVAMENTO
00113-00007958/2021-04	PBQ5124	GE01167824	ARQUIVAMENTO
00113-00008107/2021-71	ONG8324	KP00574200	ARQUIVAMENTO
00113-00008320/2021-82	JER5806	Y001280158	ARQUIVAMENTO
00113-00008604/2021-79	JJI6998	CJ01099792	ARQUIVAMENTO
00113-00008624/2021-40	JJU7289	CJ00784761	ARQUIVAMENTO
00113-00008677/2021-61	JGL8239	YE01221585	ARQUIVAMENTO
00113-00008773/2021-17	GNX0020	KP00764954	ARQUIVAMENTO
00113-00020686/2021-20	JJH8069	KP00734542	ARQUIVAMENTO
00113-00007589/2021-41	NUB1509	CJ00348910	ARQUIVAMENTO
00113-00007591/2021-11	JHO3908	CJ00375013	ARQUIVAMENTO
00113-00007676/2021-07	JGK7888	I004397283	ARQUIVAMENTO
00113-00007680/2021-67	JHN6996	KP00256335	ARQUIVAMENTO
00113-00007681/2021-10	JHO3908	KP00569520	ARQUIVAMENTO
00113-00007708/2021-66	FEK8957	KP00305681	ARQUIVAMENTO
00113-00007868/2021-13	JJX9202	KP00503679	ARQUIVAMENTO
00113-00007888/2021-86	JJX9202	KP00505850	ARQUIVAMENTO
00113-00007890/2021-55	JJX9202	Y001313053	ARQUIVAMENTO
00113-00007894/2021-33	JJX9202	YE01191639	ARQUIVAMENTO
00113-00007895/2021-88	JJX9202	YE01196635	ARQUIVAMENTO

00113-00007896/2021-22	JJX9202	Y001313058	ARQUIVAMENTO
00113-00007897/2021-77	JJX9202	Y001313057	ARQUIVAMENTO
00113-00007899/2021-66	JJX9202	Y001313054	ARQUIVAMENTO
00113-00007901/2021-05	JJX9202	YE01166861	ARQUIVAMENTO
00113-00005525/2021-14	NWD8296	YE01303615	ARQUIVAMENTO
00113-00005527/2021-03	NWD8296	Y001268969	ARQUIVAMENTO
00113-00005528/2021-40	NWD8296	KP00385513	ARQUIVAMENTO
00113-00005530/2021-19	NWD8296	KP00502004	ARQUIVAMENTO
00113-00005531/2021-63	NWD8296	KP00528427	ARQUIVAMENTO
00113-00005533/2021-52	NWD8296	I005583073	ARQUIVAMENTO
00113-00005534/2021-05	NWD8296	I005542455	ARQUIVAMENTO
00113-00005535/2021-41	NWD8296	KP00414375	ARQUIVAMENTO
00113-00005537/2021-31	NWD8296	KP00446800	ARQUIVAMENTO
00113-00005715/2021-23	JIA4484	I005040532	ARQUIVAMENTO
00113-00006046/2021-15	JIA4484	I005083047	ARQUIVAMENTO
00113-00006050/2021-75	JIA4484	I005428648	ARQUIVAMENTO
00113-00006447/2021-67	JKG8825	YE01556543	ARQUIVAMENTO
00113-00006520/2021-09	JKL3332	YE01458332	ARQUIVAMENTO
00113-00006534/2021-14	JMX4765	KP00410245	ARQUIVAMENTO
00113-00022888/2019-91	JKM7545	YE01422845	ARQUIVAMENTO
00113-00024687/2019-29	OGX3906	YE01191661	ARQUIVAMENTO
00113-00023843/2019-34	JFQ1108	YE01380295	ARQUIVAMENTO
00113-00002613/2021-56	JII7548	I005496331	ARQUIVAMENTO
00113-00001955/2021-59	JFA4070	YE01658416	ARQUIVAMENTO
00113-00001267/2021-99	JII8586	Y001219567	ARQUIVAMENTO
00113-00001907/2021-61	JKG5075	I004742799	ARQUIVAMENTO
00113-00004400/2021-69	JJK0702	KP00706911	ARQUIVAMENTO
00113-00004628/2021-59	PBW8620	CJ00828859	ARQUIVAMENTO
00113-00005499/2021-16	JHP0383	CJ00710455	ARQUIVAMENTO
00113-00005501/2021-57	JHP0383	CJ00573323	ARQUIVAMENTO
00113-00005524/2021-61	NWD8296	YE01016529	ARQUIVAMENTO
00113-00010766/2021-77	JKC7582	Y001181770	ARQUIVAMENTO
00113-00010821/2021-29	JHU2016	I005531448	ARQUIVAMENTO
00113-00010841/2021-08	ONN1936	CJ00114497	ARQUIVAMENTO
00113-00011059/2021-06	JMC8622	YE01335703	ARQUIVAMENTO
00113-00011426/2021-63	JMC8622	Y001304514	ARQUIVAMENTO
00113-00011428/2021-52	JMC8622	YE01320723	ARQUIVAMENTO
00113-00011429/2021-05	JMC8622	YE01320722	ARQUIVAMENTO
00113-00011432/2021-11	JMC8622	YE01412348	ARQUIVAMENTO
00113-00011437/2021-43	JMC8622	KP00593328	ARQUIVAMENTO
00113-00011439/2021-32	JMC8622	CJ00460197	ARQUIVAMENTO
00113-00011441/2021-10	JMC8622	KP00570815	ARQUIVAMENTO
00113-00011445/2021-90	JMC8622	CJ00075160	ARQUIVAMENTO
00113-00007633/2021-13	JIK0690	CJ00180368	ARQUIVAMENTO
00113-00003389/2021-10	KYC1456	YE01683514	ARQUIVAMENTO
00113-00004397/2021-83	JJK0702	CJ00635336	ARQUIVAMENTO
00113-00005532/2021-16	NWD8296	KP00379684	ARQUIVAMENTO
00113-00007004/2021-93	JKA6054	YE01520986	ARQUIVAMENTO
00113-00008977/2021-40	OVM6462	GE01092899	ARQUIVAMENTO
00113-00009024/2021-07	NKD7974	I003863860	ARQUIVAMENTO
00113-00009213/2021-71	PBE5173	CJ00490828	ARQUIVAMENTO
00113-00009025/2021-43	NKD7974	I004028514	ARQUIVAMENTO
00113-00009212/2021-27	PBE5173	KP00697554	ARQUIVAMENTO
00113-00009422/2021-15	OVM6462	CJ00423854	ARQUIVAMENTO
00113-00009425/2021-59	OVM6462	CJ00402910	ARQUIVAMENTO

00113-00009430/2021-61	OVM6462	CJ00380329	ARQUIVAMENTO
00113-00009433/2021-03	OVM6462	CJ00379217	ARQUIVAMENTO
00113-00009437/2021-83	OVM6462	CJ00318805	ARQUIVAMENTO
00113-00009435/2021-94	OVM6462	CJ00373797	ARQUIVAMENTO
00113-00009439/2021-72	OVM6462	CJ00318787	ARQUIVAMENTO
00113-00009441/2021-41	OVM6462	CJ00265649	ARQUIVAMENTO
00113-00009444/2021-85	OVM6462	CJ00234272	ARQUIVAMENTO
00113-00009889/2021-65	JHT2958	CJ00129722	ARQUIVAMENTO
00113-00010041/2021-89	JIR2442	CJ00113048	ARQUIVAMENTO
00113-00010043/2021-78	JIR2442	GE00001539	ARQUIVAMENTO
00113-00010044/2021-12	JIR2442	KP00390429	ARQUIVAMENTO
00113-00010054/2021-58	JGF9388	YE01458516	ARQUIVAMENTO
00113-00010158/2021-62	JGV5870	KP00615871	ARQUIVAMENTO
00113-00010167/2021-53	JGV5870	CJ00650736	ARQUIVAMENTO
00113-00010170/2021-77	JGV5870	CJ00485194	ARQUIVAMENTO
00113-00010461/2021-65	JID8974	GE01071372	ARQUIVAMENTO
00113-00003099/2020-95	PAX9991	Y001522144	NÃO PROVIMENTO
00113-00008093/2021-95	KPR4888	CJ00422252	NÃO PROVIMENTO
00113-00008972/2021-17	OVM6462	KP00753377	NÃO PROVIMENTO
00113-00009380/2021-12	DML9137	YE01644171	NÃO PROVIMENTO
00113-00015776/2021-07	GFR4D43	CJ01981816	NÃO PROVIMENTO
00113-00011543/2021-27	JMC8622	YE01384318	NÃO PROVIMENTO
00113-00011544/2021-71	JMC8622	YE01399207	NÃO PROVIMENTO
00113-00011545/2021-16	JMC8622	YE01410710	NÃO PROVIMENTO
00113-00011546/2021-61	JMC8622	YE01412617	NÃO PROVIMENTO
00113-00011548/2021-50	JMC8622	YE01412346	NÃO PROVIMENTO
00113-00011549/2021-02	JMC8622	YE01423670	NÃO PROVIMENTO
00113-00011551/2021-73	JMC8622	YE01428566	NÃO PROVIMENTO
00113-00011553/2021-62	JMC8622	YE01320721	NÃO PROVIMENTO
00113-00011554/2021-15	JMC8622	YE01319344	NÃO PROVIMENTO
00113-00011555/2021-51	JMC8622	YE01319330	NÃO PROVIMENTO
00113-00011556/2021-04	JMC8622	YE01335274	NÃO PROVIMENTO
00113-00011560/2021-64	JMC8622	YE01319343	NÃO PROVIMENTO
00113-00011604/2021-56	JMC8622	YE01407425	NÃO PROVIMENTO
00113-00011606/2021-45	JMC8622	YE01428564	NÃO PROVIMENTO
00113-00011607/2021-90	JMC8622	YE01460007	NÃO PROVIMENTO
00113-00006556/2021-84	FQS9541	CJ01134969	NÃO PROVIMENTO
00113-00022787/2019-11	ENO0639	YE01444318	NÃO PROVIMENTO
00113-00002616/2021-90	JII7548	I005339716	NÃO PROVIMENTO
00113-00002614/2021-09	JII7548	I005178926	NÃO PROVIMENTO
00113-00004860/2021-97	IJT5598	YE01363462	NÃO PROVIMENTO
00113-00004887/2021-80	PAG3725	GE01075613	NÃO PROVIMENTO
00113-00004934/2021-95	JKN3909	Y000321762	NÃO PROVIMENTO
00113-00010799/2021-17	PAC9367	KP00734840	NÃO PROVIMENTO
00113-00011193/2021-07	JIY2211	CJ00870366	NÃO PROVIMENTO
00113-00011329/2021-71	EIZ3416	KP00742324	NÃO PROVIMENTO
00113-00007421/2021-36	JGI9835	KP00729107	NÃO PROVIMENTO
00113-00003085/2021-52	JFT3203	CJ00754555	NÃO PROVIMENTO
00113-00004132/2021-85	JDY1222/DF	GE01199637	NÃO PROVIMENTO
00113-00006810/2021-44	JKP2891	YE01152098	NÃO PROVIMENTO
00113-00006864/2021-18	MNG2202	I005536024	NÃO PROVIMENTO
00113-00006981/2021-73	JIZ4267	CJ00729242	NÃO PROVIMENTO
00113-00007410/2021-56	GV14813	KP00721473	NÃO PROVIMENTO
00113-00007417/2021-78	JGI9835	CJ00792515	NÃO PROVIMENTO
00113-00007419/2021-67	JGI9835	CJ00806166	NÃO PROVIMENTO
00113-00007420/2021-91	JGI9835	CJ00792977	NÃO PROVIMENTO
00113-00009420/2021-26	OVM6462	CJ00873374	NÃO PROVIMENTO
00113-00010744/2021-15	AUU1399	CJ00671522	NÃO PROVIMENTO
00113-00023243/2019-76	HBH5727	YE01430405	NÃO PROVIMENTO
00113-00026505/2019-54	OHA9787	Y001254451	PROVIMENTO
00113-00018151/2021-99	REE3J21	GE01219939	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR